EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/09/2021 às 09hrs:00min.
LOCAL: PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, S/Nº, CENTRO, CARACARAÍ/RR

A **PREFEITURA** MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, o Senhor EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, no exercício de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo MENOR PREÇO COM MENOR PERCENTUAL DE DESCONTOS – Processo nº 075/2021, objetivando a contratação de **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas alterações, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada a Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Caracaraí/RR, **iniciando-se no dia 09 de setembro de 2021, às 09 horas,** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 274/2021, de 24/03/2021. Eventualmente, não havendo expediente na data marcada, a reunião acontecerá no primeiro dia útil subsequente.

Contato para informações e esclarecimentos: cpl.caracarai@gmail.com.

1. DO OBJETO

Seleção de pessoa(s) física(s) do ramo pertinente para:

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que adquiram o Edital sem ônus (em meio digital, através pen driver fornecido pelo licitante) pessoalmente na sala da Comissão permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caracaraí, ou através do Portal da Transparência (http://www.caracarai.rr.gov.br/).
2.2. Será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1 Pessoa física, capacitação na área pertinente ao objeto do certame e que detenha de todos os equipamentos e materiais necessários para prestação dos serviços.

2.3 **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

2.3.1 O art. 9º da Lei 8.666/93 "caput", inciso III, determina que não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o servidor ou dirigente de Órgão ou Entidade Contratante ou Responsável pela licitação;

2.3.2 Pessoas que tenha sido **suspensa** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de Caracaraí – localizada na sede do Município, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar:

4.1.1 Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia legível;

4.1.2 Tratando-se de **procurador**, procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo II deste Edital (Termo de Credenciamento)**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens "5.1.1 ao 5.1.6" que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.3 O procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia legível.

4.1.4 Apresentar ainda, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei n. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

4.1.5 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, **conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;**

4.2 O **representante legal** da licitante que **não for credenciado** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Propostas de Preços" ou de "HABILITAÇÃO" relativos a este Pregão. **NESTE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBEM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;**

4.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4 Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos. O Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.

4.5 Apresentar Comprovante de entrega do edital no **anexo X.**

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **item 4.1**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

5.1.1 Conteúdo da parte externa do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR Comissão Permanente de Licitação – CPL Pregão Presencial n.º 028/2021 - Proc. N.º 075/2021 Abertura em: 09/09/2021 às 09:00h Nome do Proponente: Endereço: CNPJ:

5.1.2 Conteúdo da parte externa do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**:

ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Presencial n.º 028/2021 - Proc. N.º 075/2021
Abertura em: 09/09/2021 às 09:00h
Nome do Proponente:
Endereço:
CNPJ:

5.2 A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;

5.3 Caso ocorra a abertura do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou por equívoco, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01".

6.1. No envelope nº 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que, atendem aos seguintes requisitos.

a) Ser preferencialmente impressa por processo eletrônico, com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo "**11**", redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR,** definido na forma do **Item 5** deste Edital**;**

b) Constar as especificações dos itens ofertados de forma **clara e integral**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** Anexo I;

c) Constar o nº. do CPF e RG, Nome, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;

d) Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que o omitirem, serão consideradas válidas e, portanto com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem prazo inferior serão desclassificadas;

e) Constar o **PRAZO DE EXECUÇÃO**, de ___ (_____) meses;

f) Constar o **LOCAL DE EXECUÇÃO**, Sede do Município de CARACARAÍ-RR, mediante requisição da Secretaria Municipal solicitante do processo;

g) Constar o **PRAZO DE PAGAMENTO** de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da NOTA FISCAL e/ou FATURA em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo órgão competente da Administração;

h) Constar o nome do BANCO, o número da respectiva AGÊNCIA e o número da conta corrente que desejar receber seus créditos;

i) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste Edital**;

j) O referido LOTE que não constar oferta de preço para todos os seus itens, será automaticamente desclassificado do referido lote;

k) Os preços unitários e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral** e **por extenso**.

6.1.1. Apresentar DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação, incluindo impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme Anexo V deste Edital;

6.1.2. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;

6.1.3. Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do Item 6 rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comuns no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;

6.1.4 Serão avaliadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências, quanto a erros referentes a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;

6.1.5 A omissão do CPF e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO;

6.1.6 A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou HABILITAÇÃO apresentada,

poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública;

6.1.7 Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;

6.1.8 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Caracaraí ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, abrirão os envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e posteriormente procederão ao **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a **especificação do objeto**, **quantidade, unidade solicitada, etc**. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens das Propostas dos licitantes. Somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas os licitantes classificados no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores.

7.2 Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, a Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, conforme REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP;

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três) Propostas** nas condições estabelecidas no **subitem anterior "8.2"**, o Pregoeiro (a) classificará as melhores Propostas, até o máximo de **03 (três)**, para que seus representantes ofereçam seus lances, independentemente do intervalo de 10% (dez por cento), conforme o caso, com fundamento no artigo 4º, inciso IX, da nº Lei 10.520/02.

7.4 O Pregoeiro convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 8.1 ao 8.3,** conforme o que ocorrer, na ordem **decrescente de valores**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento o Pregoeiro poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, será **PERCENTUAL** distinto e decrescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão.

7.5 No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, o Pregoeiro fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;

7.6 Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;

7.7 O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, aferido a partir do MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE À ADMINISTRAÇÃO, iniciando sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido de Comissão a ser paga ao Leiloeiro Público pelo Arrematante Comprador.

7.8 Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das **propostas subsequentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;

7.9 Os preços que estejam superiores aos valores de Referência "estimados" constantes no Projeto básico e/ou na Planilha de preços, anexo aos autos, não serão aceitos nem adjudicado.

7.10 Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;

7.11 O Pregoeiro **poderá suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma análise mais criteriosa das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar algum licitante ou causar algum dano á Administração. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas fixará o (a) Pregoeiro (a) prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas,** podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no **art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93)**, solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do **REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP** até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no **art. 48, II, da Lei nº 8.666/93)**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

8.1. HABILITAÇÃO

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Documento de Identidade (RG);
c) Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do Estado de Roraima, que comprovem que o Leiloeiro não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br);
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for residente a pessoa física, com validade na data de realização da licitação;
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for residente a pessoa física, com validade na data da realização da licitação;
g) **DECLARAÇÃO** de que o licitante não é Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme **Anexo IX,** deste Edital;
h) **DECLARAÇÂO** de inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, conforme **Anexo VI,** deste Edital;

8.2. DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TECNICA

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da Licitante;

b) Todos os atestados apresentados poderão ser diligenciados, a fim de verificar a veracidade das informações ou do documento. Em caso de fraude a empresa será inabilitada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais;

c) A exigência de atestado que comprove a capacidade técnica do licitante faz-se necessário para que a empresa demonstre aptidão na prestação dos serviços Objeto da presente licitação com qualidade adequada, evitando com isso, insatisfação em decorrência da má qualidade dos serviços a serem entregues à Administração Pública.

d) Prova de cadastro ativo, sem restrição de atividade de leiloeiro oficial, na Junta Comercial de Roraima e apresentar a cópia do documento de identidade de leiloeiro emitido pela Junta Comercial de Roraima.

Na fase de Habilitação quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas a comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, o Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.

09. Importante para a licitante:

9,1 Os documentos para o credenciamento e habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, ou pela conferência dos servidores desta CPL/PMC durante a sessão pública, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial.

9.2 A não apresentação dos documentos originais, quando os mesmos forem solicitados pelo Pregoeiro, a qualquer momento do certame, mesmo que as cópias estejam autenticas em cartório, implicara na inabilitação do licitante.

9.3 Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente.

9.4 No Caso do site encontrar-se indisponível durante a sessão, o Pregoeiro dará prosseguimento encerrando a sessão, e realizará a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade do documento, sendo então emitida uma nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade no documento, o Pregoeiro então convocará as licitantes para reabertura da sessão.

9.5 As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;

9.6 O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro;

10.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder a execução dos serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Caracaraí, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento da execução dos serviços, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30(trinta) de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO
04.122.0011.2.005	3390.36.00	029	Recurso Próprio

12.2 e no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a execução dos serviços, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, observando-se as condições da aprovação dos serviços.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. A execução do serviço só será aceito depois de enviado Relatório Mensal realizado pela Secretaria Municipal solicitante do processo.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para assinatura do contrato e a realização dos serviços no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessário a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-las atualizadas para fins de contratação;

18.2. **A licitante poderá trazer CD ou PEN-DRIVE contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o valor de desconto ofertado, ou, caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta. Em qualquer situação deste subitem, o desconto ofertado, deverá ser distribuído proporcionalmente nos itens de sua proposta adequada,**

18.3. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;

18.4. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação no Diário Oficial do ente federado e em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;

18.5. Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DESCLASSIFICADAS** no exame de conformidade, o Pregoeiro poderá abrir o prazo **de até 08 (oito) dias úteis**, com fundamento no **artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;

18.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

18.7. Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;

18.8. É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

18.9. O Pregoeiro, na forma do disposto no **artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

18.10. A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

18.11. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;

18.12. Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de CARACARAÍ, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

18.13. Os envelopes de HABILITAÇÃO remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento.

19. Integram este Edital os seguintes Anexos:

19.1. Anexo I – **Termo de Referência.**
19.2. Anexo II – **Modelo do termo de credenciamento;**
19.3. Anexo III – **Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
19.4. Anexo IV – **Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;**
19.5 Anexo V – **Modelo da declaração de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;**

19.6 Anexo VI **– Modelo da declaração de fatos superveniente;**
19.7. Anexo VII – **MINUTA DE CONTRATO**
19.8. Anexo VIII- **Modelo de Proposta de Preços;**
19.9. Anexo IX- **Modelo de declaração de que o licitante não é servidor Público**
19.10. Anexo XI - **COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL;**
19.11. Anexo XII – **Autorização de Publicação.**

Caracaraí - RR, 26 de agsoto de 2021.

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração
Port. 007/2021

ANEXO I

PREGÃO N° 028/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão de bens de propriedade do Município de Caracaraí, conforme especificações constantes neste termo de referência.

1.2 Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DOS BENS	COMISSÃO MÁXIMA ACEITÁVEL (Comitente)	VALOR TOTAL DA COMISSÃO
01	Contratação de leiloeiro oficial	R$ 57.000,00	5%	R$ 2.850,00

1.2.1. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de preparação do Edital até o encerramento do leilão, entendido este como sendo a entrega da prestação de contas pelo Contratado a Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o grande número de bens móveis sem uso;
2.2. Considerando que a manutenção de alguns bem móveis se torna inviável para o município;
2.3. Considerando a necessidade de renovação da frota de veículos das secretarias municipais;
2.4. Considerando que a venda dos bens imóveis gera retorno aos cofres públicos;
2.5. Considerando que o leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances verbais, prevista no art. 22, V, da Lei 8666/93;
2.6. Considerando que o município de Caracaraí não possui servidor capacitado para o cargo de leiloeiro;
2.7. Considerando que é grande a necessidade de venda dos bens inservíveis armazenados nos depósitos e garagens do município de Caracaraí;
2.8. O município de Caracaraí - RR, por meio da Secretaria Municipal de Administração DECIDE realizar a contratação de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Roraima – JUCERR, visando a prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de Caracaraí-RR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.
2.9. Contratação para realização de leilão de 23 (vinte e três) bens pertencentes a este município, considerados ociosos e antieconômicos, haja vista que tratam-se de veículos e equipamentos antigos cuja utilização onera excessivamente com custos de manutenção, além de estarem sendo substituídos por novos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer pessoas física que tenham compatibilidade com o objeto pretendido.

3.2 O proponente deve apresentar cópia do RG, CPF, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

3.3 Os interessados deverão possuir Cadastro ativo, sem restrição de atividade de leiloeiro oficial, na Junta Comercial de Roraima e apresentar a cópia do documento de identidade de leiloeiro emitido pela Junta Comercial de Roraima.

3.4 Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, os interessados serão automaticamente inabilitados para Contratação.

3.5 Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

3.6 Os interessados em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

4.1.1. Apresentar a descrição detalhada dos serviços, com o correspondente valor unitário e total;

4.1.2. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1.3. Os serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

4.2 Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte dos veículos, local para realização do leilão e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

4.3 Será contratado o leiloeiro que apresentar toda a documentação solicitada neste Termo, que não cobre taxa de comissão desta Organização (comitente), e que repasse à Prefeitura o MENOR PERCENTUAL a partir DE 5% (cinco por cento), artigo 24 do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante.

4.4 A Prefeitura poderá fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis,

5. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

5.1 O Contratado deverá realizar o leilão dos bens, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato com a Prefeitura, observando-se as condições deste Termo para a realização do mesmo.

5.2 A Contratada deverá utilizar somente profissionais legalmente habilitados para o serviço, com auxílio de equipe de apoio, às suas expensas.

5.3 O objeto da contratação será acompanhado por servidor responsável, designado pela Prefeitura.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da Contratada:

6.1.1. Avaliação dos bens, pelo valor de mercado, respeitando a avaliação mínima atribuída pela OVG;

6.1.2. Elaboração do Edital, submetendo-o à aprovação da Prefeitura;

6.1.3. Elaboração e encaminhamento do extrato do Edital para publicação pela Prefeitura;

6.1.4. Remoção dos veículos até o pátio de sua Sede ou acompanhar a visitação aos veículos pelos interessados, nos locais onde os mesmos se encontrarem;

6.1.5. Disponibilização de local adequado para a realização do leilão;

6.1.6. Divulgar o leilão em sua página na internet, em redes sociais de grande visibilidade e em sites especializados em leilões;

6.1.7. Disponibilizar para os interessados as cópias da listagem com todos os veículos a serem leiloados;

6.1.8. Realizar o leilão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato com a Prefeitura;

6.1.9. Cumprir com o processo de divulgação e dos meios necessários para a realização do leilão na data e horário a serem divulgados em Edital;

6.1.10. Envidar todos os esforços necessários para agregar valor a cada veículo ofertado;

6.1.11 Apresentar a documentação necessária conforme solicitação da Contratante, previamente à realização do Leilão e, após o leilão, com a devida prestação de contas e emissão de minuciosos relatórios de venda e financeiro;

6.1.12 Efetuar a cobrança dos valores dos arrematantes, com o recolhimento do valor arrecadado com o leilão, bem como da parcela da comissão que cabe a Prefeitura, a ser paga também pelo arrematante e sua própria comissão;

6.1.13 Os valores deverão ser pagos através de transferência bancária para a conta da Prefeitura, após a arrematação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

6.1.14 Realizar a entrega dos bens aos arrematantes, após o pagamento, com a devida efetivação da transferência bancária;

6.1.15 Realizar às suas expensas todas as despesas necessárias à realização do leilão, exceto a publicação do aviso de leilão no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação do Estado de Roraima, caso necessário.

6.1.16 Realizar a gravação e registro do leilão.

6.1.17 Apresentar uma via do recibo da comissão paga pelo arrematante vencedor até 02 (dois) dias após a realização da sessão pública.

6.1.18 Demais tarefas necessárias ao bom andamento do leilão.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da Contratante:

7.1.1 Fornecer ao leiloeiro, todos os dados relativos aos bens a serem leiloados;

7.1.2 Definir, juntamente com o leiloeiro, a melhor data e horário para a realização do leilão;

7.1.3 A publicação dos Editais;

7.1.4 Acompanhamento, fiscalização e controle da realização do leilão.

8. PENALIDADES

8.1 O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

8.3 Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

9. FONTES DOS RECURSOS

9.1. Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão assegurados conforme abaixo:
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.010
Elemento de Despesa: 3390.39.00
RED: 59

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelos arrematantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a arrematação através de transferência bancária para a conta da Prefeitura;

10.2. Nenhuma outra remuneração ou pagamento será devido à Contratada, além daquela que lhe seja devida pelos arrematantes. Em caso de inadimplência, a Prefeitura não responde, nem mesmo subsidiariamente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11.2. O prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.3. Os bens serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo providências referentes a retirada e transporte dos mesmos.

11.4. A transferência da propriedade do veículo junto ao Detran-RR deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento do mesmo, tendo ele preenchido imediato, com todas as despesas pelo arrematante, que terá total responsabilidade sobre o destino do veículo arrematado.

11.5. É facultado à Prefeitura, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.6. Os prestadores de serviço intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, sob pena de desclassificação.

11.7. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

11.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, a qual a Comissão Permanente de Licitação – CPL está subordinada.

11.10. A Comissão Permanente de Licitação – CPL atenderá aos interessados no horário das 08:00 as 14:00 de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da CPL , localizada Na Praça do Centro Cívico, S/N ,– CEP: 69.360-000, Caracaraí-RR.

Caracaraí/RR ____ de _____ de 2021.

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 007/2021

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes:

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita de Caracaraí – RR

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	AVALIAÇÃO LANCE MÍNIMO
01	L200 Triton 3.2	2013/2013	NBA 3477	R$ 300,00
02	Saveiro Cabine Dupla	2015/2016	NAO 4581	R$ 300,00
03	S10 4X4	2000/2000		R$ 4.000,00
04	Blazer Advantage	2008/2008	JKL 5302	R$ 4.000,00
05	Pajero HD	2010/2011	NAO 0663	R$ 3.000,00
06	Fiat Uno Mille Economy	2013/2013	NAQ 2247	R$ 1.000,00
07	C. Agrale MD 6X2 Carroc. Madeira	2015/2015	NAM 3946	R$4.000,00
08	Trator de Pneus Agrale Agricola	-	-	R$1.000,00
09	Trator Agrale com Compactador de Lixo	-	-	R$3.000,00
10	Onibus Iveco V8	2013/2013	NAN 2486	R$6.000,00
11	Onibus Volare	2011/2011	NBA 6425	R$5.000,00
12	Onibus Volare	2012/2013	NBA 8919	R$6.000,00
13	Onibus VW	2012/2013	NAO 5903	R$6.000,00
14	Onibus VW	2010/2011	NAT 1476	R$6.000,00
15	Onibus Volare	2011/2012	NBA 6475	R$6.000,00
16	3 Motos Sucatas XTZ 125	-	-	R$100,00
17	Moto Yamaha/XTZ125	2011/2011	NAO 9987	R$100,00
18	Moto Yamaha/XTZ125	2011/2011	NAO 7277	R$100,00
19	Moto Yamaha/XTZ125	-	-	R$100,00
20	Moto Kasinshi CRZ	-	NAM 4294	R$100,00
21	Moto Xhinery XY150GY	2012/2013	NAO 4954	R$100,00
22	Basculante Manual	-	-	R$300,00
23	Lote de Bens Inserviveis	-	-	R$ 500,00
TOTAL DOS BENS A SEREM LEILOADOS				**R$ 57.000,00**

Observação[1]: Ressalta-se que o valor para lance mínimo do leilão será de cada item descrito acima.

Observação[2]: A quantidade de bens poderá sofrer alteração, no interesse da Prefeitura, podendo ser retirados ou acrescentados para o leilão.

ANEXO II

PREGÃO N° 028/2021

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (SUBSTITUI A PROCURAÇÃO)

Eu …….....…, portador do RG nº …… e CPF nº, residente e domiciliado……, CREDENCIO o(a) Sr.(a)…….....…, portador(a) do R.G. nº ……e C.P.F. nº ……, para representar-me perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ – CPL/PMC,** nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial de nº ____/2021, podendo para tanto **formular ofertas** e **lances verbais** de preços, **manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

CARACARAÍ-RR, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do outorgante

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.**
- **Reconhecer firma em Cartório Competente do Representante Legal**

ANEXO III

PREGÃO N° 028/2021

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nos abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ– **CPL/PMC**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope "2" Habilitação, em conformidade com o que dispõe o **Art.4º, VII da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, para participação no Pregão Presencial nº _____/2021, que realizar-se-á no dia ___ de _____ de 2021 às __:__hs

CARACARAÍ – RR, …… de ……de 2021.

(Nome/Assinatura)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.**

ANEXO IV

PREGÃO N° 028/2021

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu …….....…., portador do RG nº …… e CPF nº, residente e domiciliado……, DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CARACARAÍ antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CARACARAÍ – RR, ……de……de 2021.

(Nome/Assinatura)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.**

ANEXO V

PREGÃO N° 028/2021

DECLARAÇÃO

Eu…….....…, portador do RG nº …… e CPF nº, residente e domiciliado……, DECLARO que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

CARACARAÍ-RR, ……de ……de 2021.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Encartar esta Declaração no Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO VI

PREGÃO N° 028/2021

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS SUPERVINIENTES QUE IMPEÇAM A HABILITAÇÃO DA EMPRESA NESTA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu…….....…, portador do RG nº …… e CPF nº, residente e domiciliado……, DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para minha habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

CARACARAÍ-RR, ……de ……de 2021.

(Nome/Assinatura)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO VII

PREGÃO N° 028/2021

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACARAI E A PESSOA FÍSICA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O MUNICÍPIO DE CARACARAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n° 04.653.408/0001-13, situada a Praça do Centro Cívico – Centro - Caracaraí – RR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Senhor EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, inscrito no C.P.F n° _____, RG n° _____ SSP/___, com endereço à _____ – Caracaraí – RR, doravante denominado **CONTRATANTE**, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do C.P.F. n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato de **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ,** cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n° ___/2021, e que se regerá pela lei federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a lei federal n° 8.883, de 08 de junho de 1994, pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ,** conforme identificado e especificado no anexo do Pregão Presencial nº. ____/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

2.1 – Os Serviços Objeto deste contrato deverão ser prestados conforme a solicitação e especificações contidas no processo nº _____/2021-CL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

3.1 - Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

a) o edital pertinente ao Pregão Presencial n° ___/ 2021 e o anexo I (Termo de Referência);
b) proposta da CONTRATADA;
c) ata da sessão da licitação;
d) demais documentos anexados ao Processo.

3.2 - Prevalecerá a norma deste contrato que conflitar com outra contida em qualquer dos documentos indicados no item 3.1 desta cláusula, exceto as normas editalícias que possuem aplicabilidade (eficácia) precípua em qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1- A **CONTRATADA**, se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

b) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel desempenho das atividades.

c) Prestar os serviços em conformidade com o objeto especificado no Edital e na Proposta de Preços.

4.2 - O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Fiscalizar o objeto do contrato, através do setor responsável, designado por autoridade competente, em conformidade com o inciso I e II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

5.2 - Desde que atendidas as condições estipuladas no item anterior desta cláusula, o pedido de prorrogação do prazo poderá vir a ser feito pela empresa contratada, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria Municipal de _____, em data anterior a dos vencimentos do prazo contratual.

5.3 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor total estimado para o fornecimento objeto deste contrato é de R$ _____ (_____), e os preços unitários são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricados pelos representantes das partes **CONTRATANTES**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de _____, efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia, após ter recebido a documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do **Programa de Trabalho e elemento de Despesa**:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO
04.122.0011.2.005	3390.36.00	029	RP

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida nota de empenho por estimativa, no valor de R$ _____, a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

a) advertência por escrito;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso do fornecimento do objeto do contrato incorrendo ainda, na multa de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior pagar a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será considerado recusa formal:

a) a inexecução do contrato; e
b) a execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa referida nesta cláusula será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na _____ – _____.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominados FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciante (Art. 67, da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, das Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos:

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II – Por acordo das partes:

a) Quando necessário a modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art.65, II, "d", da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o que estabelecem os Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, ficando assegurados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - É assegurado ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato deste contrato no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, simultaneamente (Lei Orgânica Municipal), até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - FÔRO

13.1 - As Partes elegem o Foro da Cidade de Caracaraí, Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, forma e validade na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Caracaraí, em ----------.

PELO CONTRATANTE:

SECRETÁRIO(A)

PELA CONTRATADA:

TITULAR

Testemunhas:

NOME:_____**CPF:**_____

NOME:_____**CPF:**_____

ANEXO VIII

PREGÃO N° ____/2021

MODELO DA PROPOSTA

Pregão Presencial nº. ____/2021
Caracaraí – RR, ____ de _____ de 2021.
Nome do Licitante:
Endereço:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER DEVOLVIDO EM ENVELOPE LACRADO, ATÉ ÀS ___h___min DO DIA ____ DE _____ DE 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ**	Serviço	01	%5	

Valor Total **R$:** ----------	**R$ 0,00**

Local de Entrega dos Materiais/Serviços:
Prazo de Validade da Proposta:
Prazo de Entrega dos Materiais/Serviços:
Banco: Agência: C/C:

Caracaraí -RR, / /21	Ass. e Carimbo do Proponente:

ANEXO IX

PREGÃO N° 028/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBICO

Eu ……..…., portador do RG nº …… e CPF nº, residente e domiciliado……, DECLARO, para fins do disposto no **Edital do Pregão Presencial nº ___/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, **QUE** não sou Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CARACARAÍ-RR, ……de……de 2021.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.**

ANEXO X

PREGÃO N° 028/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
http://www.caracarai.rr.gov.br

No sentido de estabelecer melhor comunicação com suas licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, a Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, **OBRIGATORIAMENTE,** forneçam as informações abaixo e as enviem para a Seção de Licitações, através do *e-mail* cpl.caracaraí@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR da comunicação, por meio de *e-mail*, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2021 - PROCESSO Nº _____/2021
EMPRESA/PESSOA FÍSICA:
CNPJ/CPF Nº
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:
LOCAL:
NOME:
DATA: